(PROJETO DE LEI Nº. 15/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.175 DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 27.032,90 (Vinte e sete mil, trinta e dois reais e noventa centavos).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
0.004. Manter Indenizações e Restituições

3.3.20.93.00.00.1791 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	*258,95*
3.3.20.93.00.00.1796 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	*451,37*
3.3.20.93.00.00.3791 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	*20.920,97*
3.3.20.93.00.00.3796 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	*5.401,61*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3791 - CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, no valor de R$ 20.920,97 (Vinte mil, novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos); 3796 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA; no valor de R$ 5.401,61 (Cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); por excesso de arrecadação da fonte: 1791 - CONVÊNIO 819191/2015 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, no valor de R$ 258,95 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); e 1796 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM PAULINO DALAQUA; no valor de R$ 451,37 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos);*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*27.032,90*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei*

Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.004. Manter Indenizações e Restituições	*27.032,90*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal